

16h14

PROJETO DE LEI Nº 8.703, DE 2017

(Do Senado Federal)

Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para instituir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), extinguir a propaganda partidária no rádio e na televisão.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

11

Suprima-se o art. 5º do presente Projeto de Lei.

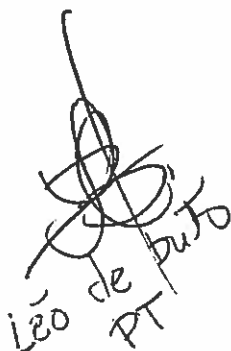
JUSTIFICAÇÃO

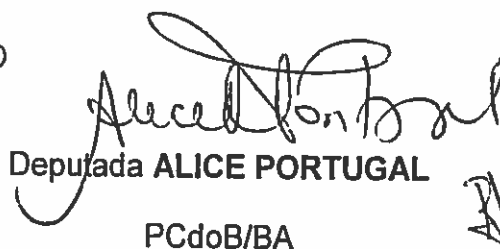
A propaganda partidária tem por finalidade divulgar, pelo rádio e pela televisão, assuntos de interesse das agremiações partidárias. De acordo com o disposto nos artigos 45 a 49 da Lei nº 9.096, de 1995, que o projeto pretende revogar, visa difundir os programas partidários; transmitir mensagens aos filiados sobre a execução do programa partidário, dos eventos e das atividades congressuais do partido; divulgar a posição do partido em relação a temas político-comunitário; ou ainda, promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres o tempo que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 10% (dez por cento).

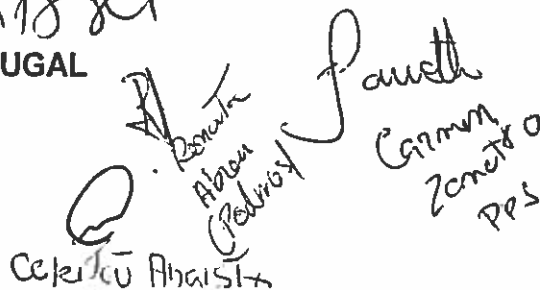
Todo esse processo democrático e informativo, que serve a militância, a classe política e todos os cidadãos, foi revogado pelo projeto aprovado no senado.

Por entender que os programas partidários nas rádios e televisão, são fundamentais para a promoção da democracia, apresentamos esta emenda suprimindo a pretendida revogação.

Sala das Sessões, em de de 2017.


Léo de Paulo
PT


Deputada ALICE PORTUGAL
PCdoB/BA


Cezar Augusto
Alonso
Pedro
Fauze
Carmem
Zenete
PPS